



Contrato nº 000019/2026
Processo Administrativo nº 3906/2025
Pregão Eletrônico nº 000006/2026
ID (CIDADES): 2026.072E0700001.01.0007

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA
IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487-SESP/ES, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA**, CNPJ nº 05.681.400/0001-23, estabelecida à rodovia Imply Tecnologia, 1111, km 105, RST 287, Renascença, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.815-911, tendo por seu representante legal, o Sr. **TIRONI PAZ ORTIZ** CPF nº XXX.141.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de **AQUISIÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Pregão Eletrônico nº 000006/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 217/2026, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE MENSAGENS DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES ÚTEIS EM TEMPO REAL, COMO DATA, HORÁRIO, TEMPERATURA E MENSAGENS PROGRAMÁVEIS CONTRIBUINDO PARA A MODERNIZAÇÃO DA CIDADE PERMITINDO MENSAGENS PÚBLICAS E INFORMATIVAS**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.



3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

002001.0412200012.003 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS
Dotação: 44905200000 -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 150000000000 -
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
Ficha:0000014

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto deverá ser entregue e instalado, na Sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em dias úteis, no horário de 12h00 min às 18h00 min (horário local), mediante agendamento com o servidor designado via portaria, que será o responsável pelo recebimento e promoção da conferência, exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

5.2 A instalação deverá ser executado em até 20 (vinte) dias, a contar da formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

5.3 Todos os custos para instalação será por conta da empresa vencedora.

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5 .O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.6.O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.7.A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.8.Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I.Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II.Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.9.O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.10.O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.11 A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

5.12.A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.13.O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.14.O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.15.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.16.O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.17.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18.Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.19.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.20.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.A gestão e fiscalização desta contratação será realizada por servidor(as) designados por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.



6.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

7.2.A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.3.Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I.Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

7.6.Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num



prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

8.1.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

8.1.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.1.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.1.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;



8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.2.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

8.2.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos entrega/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

8.2.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.2.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

8.2.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

8.2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.2.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir

8.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.



8.1.15 O prazo de garantia do objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.1.16 A empresa deverá oferecer suporte técnico por equipe responsável em atender as dúvidas e necessidades do produto e serviço. A empresa ainda deverá oferecer suporte através de telefone, e-mail ou WhatsApp durante o horário comercial, a fim de garantir o retorno o mais rápido e eficaz possível.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 12 de março de 2026..

DALTON PERIM
PREFEITO
CONTRATANTE

IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA
CONTRATADA

TIRONI PAZ Assinado de forma
digital por TIRONI PAZ
ORTIZ:48514144049
4144049 Dades: 2026.03.13
15:26:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000019/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000019/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Pregão Eletrônico Nº 000006/2026**.

Processo **Processo Requerimento Nº 217/2026**

Origem **Pregão Eletrônico Nº 000006/2026**

Fornecedor **IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA - 05.681.400/0001-23**

Responsável **TIRONI PAZ ORTIZ**

Objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE MENSAGENS DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES ÚTEIS EM TEMPO REAL, COMO DATA, HORÁRIO, TEMPERATURA E MENSAGENS PROGRAMÁVEIS CONTRIBUINDO PARA A MODERNIZAÇÃO DA CIDADE PERMITINDO MENSAGENS PUBLICAS E INFORMATIVAS.**

TIRONI
PAZ
ORTIZ:4859
14144049

Assinado de forma digital por TIRONI PAZ ORTIZ:4851414404
Dados: 2026.03.19 15:43:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000019/2026

Lote		LOTE 001 - G L O B A L							
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
1	00044587	<p>PAINEL ELETRONICO DE MENSAGENS <i>Para uso externo;</i> <i>Display em LEDs de alto brilho;</i> <i>Dupla face;</i> <i>Hora, Data, Temperatura, Mensagens;</i> <i>Contagem Regressiva automatica ate uma determinada data programada;</i></p> <p>- <i>Dimensoes Maximias</i> <i>Altura 4500 mm;</i> <i>Largura 1835 mm;</i> <i>Profundidade 385 mm;</i> <i>Coluna de Sustentacao</i> <i>Altura 4500 mm;</i> <i>Largura 385 mm (413 mm incluindo dispositivo de fixacao do Corpo Superior);</i> <i>Profundidade 385 mm;</i> <i>Corpo Superior</i> <i>Altura 2300 mm;</i> <i>Largura 1450 mm (1520 mm incluindo suporte do sensor de temperatura)</i> <i>Profundidade 250mm;</i></p> <p>- <i>Estrutura da Coluna de Sustentacao</i> <i>Base de Montagem em chapa de aco carbono 1020 com 9,53 mm (3/8") de espessura;</i> <i>Uniao da base com o poste em chapa de aco carbono 1020 com 9,53 mm (3/8") de espessura;</i> <i>Poste com tubo redondo de aco carbono 1020 com diametro de 203,20mm e parede de 4,25mm;</i> <i>Pecas fabricadas com corte a laser, dobra CNC e solda por processo MIG;</i> <i>Acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso e pintura epoxi preto fosco;</i> <i>Galvanizacao opcional;</i></p> <p>- <i>Estrutura para Fixacao no solo (Chumbador)</i> <i>Base em chapa de aco carbono 1020 com 9,53 mm (3/8") de espessura;</i> <i>Medidas</i> <i>Altura 760 mm (810 mm incluindo parafusos de fixacao do painel);</i> <i>Largura 380 mm;</i> <i>Profundidade 380 mm;</i> <i>4 (quatro) Bengalas de estruturacao de 15,87mm (5/8") de 400 mm de comprimento;</i> <i>4 (quatro) Bengalas de estruturacao de 15,87mm (5/8") de 200 mm de comprimento;</i> <i>Pecas fabricadas com corte a laser, dobra CNC e solda por processo MIG;</i> <i>Parafusos M16 x 50 mm para fixacao do painel;</i> <i>Acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso e pintura epoxi preto fosco;</i></p> <p>- <i>Estrutura do Corpo Superior</i> <i>Estrutura principal fabricada em chapa de aco carbono 1020 com 3,00 mm de espessura;</i></p>	unidade	PRÓPRIA			1,000000	79.750,000000	79.750,00

TIRONI PAZ
ORTIZ:48514144
049

Assinado de forma digital
por TIRONI PAZ
ORTIZ:48514144049
Dados: 2026.03.19
154347-43202



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000019/2026

Lote		LOTE 001 - G L O B A L						
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		<p><i>Pecas interna fabricadas em chapa de aco carbono 1020 com 1,50 mm de espessura;</i> <i>Possui 2 (duas) portas de acesso</i> <i>Abertura vertical com 2 (dois) amortecedores a gas;</i> <i>Possui 4 (quatro) pontos de fechamento;</i> <i>Borraca de vedacao para evitar entrada de agua (IP65);</i> <i>Quadro em tubo quadrado de aco carbono 1020 de 20 mm x 20mm com parede 1,50mm;</i> <i>Frontal em vidro temperado de 6 (seis) mm ou policarbonato transparente com espessura de 3,00mm com tratamento anti UV;</i> <i>Perfil de acabamento em chapa de aco carbono 1020 com 1,50 mm de espessura;</i> <i>Dobradicas em chapa de aco inox AISI 304 escovado de 1,50mm de espessura;</i> <i>Pecas fabricadas com corte a laser, dobra CNC e solda por processo MIG;</i> <i>Acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso e pintura epoxi preto fosco;</i></p> <p>- <i>Area de Publicidade</i> <i>Area de Publicidade Full Color</i> <i>Pixel Pitch P6;</i> <i>LED SMD 3535 3-em-1;</i> <i>Modulo de LEDs 192x192mm (32x32 pixels), manutencao frontal com fixacao magnetica;</i> <i>Cada face possui 1.728mm (Altura) por 1.152mm (Largura) com 288 (A) x 192 (L) pixels;</i> <i>Brilho 5.500 cd/m2 (NITs);</i> <i>Refresh 1920 Hz;</i> <i>Angulo de visao horizontal 140 graus;</i> <i>Angulo de visao vertical 140 graus;</i> <i>Potencia maxima 560 W/m2;</i> <i>Consumo medio 200 W/m2;</i></p> <p>- <i>Alimentacao Eletrica</i> <i>Tensao 127/220 V AC com selecao de tensao de entrada manual;</i> <i>Frequencia 60 Hz;</i> <i>Protecao eletrica sobre/subtensao de corrente, curto-circuito e fusivel;</i> <i>Jornal Eletronico + Face Estatica / Face Estatica</i> <i>Potencia Maxima 500 W;</i> <i>Potencia Media 250 W;</i> <i>Jornal Eletronico + Face Estatica / Face Full Color P6</i> <i>Potencia Maxima 2.400 W;</i> <i>Potencia Media 1.200 W;</i> <i>Jornal Eletronico + Face Full Color P6 / Face Full Color P6</i> <i>Potencia Maxima 4.800 W;</i> <i>Potencia Media 2.400 W;</i></p> <p>- <i>Condicoes de operacao</i> <i>Operacao continua 24 horas por dia;</i> <i>Resistencia a poluicao, trepidacao, intemperies;</i> <i>Variacao de temperatura 0o C a 55 oC;</i></p>						



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000019/2026

Lote		LOTE 001 - G L O B A L						
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Umidade relativa do ar de 5% a 90%;</p> <p>- Display de LEDs Posicionado a uma altura de pelo menos 2300 mm da base do painel; Visualização dia e noite até 150m; Display em LEDs de alto brilho (ambar, branco ou verde) face dupla; Apresenta HORA em formato HHMM; Apresenta DATA em formato DDMMM ou DD/MM; Apresenta TEMPERATURA em formato - TT°C; Apresenta MENSAGENS com efeitos para exibição como rolagem, piscar, descer e subir; Resolução de 7 (sete) linhas por 32 (trinta e duas) colunas; Pixel composto de 3 (tres) LEDs com ângulo de visualização de 45° (até 110°); Caracteres de 7 (sete) linhas por 5 (cinco) colunas ou 7 (sete) linhas por 10 (dez) colunas; Área útil de 1000 x 230mm, com caracteres de 230mm x 160mm; Acabamento frontal em policarbonato resistente a intempéries e raios ultravioleta; Controle de brilho De 0% a 100% com 50 (cinquenta) níveis; Acionamento automático por horários pre-determinados; Acionamento automático por sensor de luz; * Autoteste dos LEDs com acionamento individual das linhas;</p> <p>- Mensagens Armazenadas em memória não volátil do tipo EEPROM; 25 (vinte e cinco) mensagens de 72 (setenta e dois) caracteres; Expansão até 250 (duzentos e cinquenta) mensagens; Permite configuração da quantidade de mensagens consecutivas a serem exibidas de 1 até o máximo de mensagens da memória; Permitir o uso de acentuação gráfica nas mensagens (língua portuguesa); Velocidade de deslocamento programável de 1 a 255 milissegundos;</p> <p>- Relógio Relógio de tempo real não para com a falta de energia; Bateria de backup para 60 dias sem energia elétrica; Relógio/Calendário com margem de erro de 60 segundos a cada três meses; Permite configurar o tempo de exibição da HORA de 1 até 60 segundos; Permite configurar o tempo de exibição da DATA de 1 até 60 segundos; Permite configurar o idioma de exibição da data DDMMM entre português, inglês ou espanhol;</p>						

TIRONI
PAZ
ORTIZ-4
851414
4049

Assinado de
forma digital
por TIRONI PAZ
ORTIZ-4
em
22/03/2026
15:47:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000019/2026

Lote		LOTE 001 - G L O B A L						
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Permite configurar data para entrada e saída automática do horário de verão;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sensor de temperatura Externo ao painel; Posicionado em local abrigado do sol direto; Posicionado em local abrigado do vento direto; Leitura de -5°C a 43°C; Permite configurar o tempo de exibição da TEMPERATURA de 1 até 60 segundos; Permite configurar compensação de temperatura;- Contagem Regressiva Permite configurar uma data para contagem regressiva automática; Contagem de dias; No último dia faz a contagem em horas; Na última hora faz a contagem em minutos; Permite personalizar a mensagem usada para a contagem regressiva;- Interface Homem Máquina (IHM) LCD 2 x 16 com backlight conectado diretamente a CPU do painel; Teclado padrão AT conectado diretamente a CPU do painel (PS/2 Mini DIN); Software de programação Ambiente Windows; Permite programar as mensagens e configurar os parâmetros de funcionamento; Comunicação via porta serial ou TCP/IP;- Interfaces de comunicação Via cabo RS232 (USB/Serial), RS485 (via cabo de rede UTP), via Ethernet (TCP/IP); Via wireless RF433MHz ou WiFi; Terminal de Transporte de Dados Wireless;- Terminal de Transporte de Dados Dotado de microprocessador próprio; Interligados com o painel através de cabo com alimentação pelo próprio cabo; Interligados com o painel wireless com bateria interna recarregável com duração desde 4 (quatro) horas. Acompanha carregador de bateria; Display de cristal líquido (LCD) com 2 (duas) linhas por 16 (dezesseis) caracteres; Teclado numérico com os dígitos de 0 a 9 e as teclas ENTER e APAGA. As teclas são dispostas conforme a NBR15250; Contem mais 03 (três) teclas de função (F1, F2 e F3); O teclado é confeccionado em material resistente e adequado evitando a entrada de líquidos e poeiras; Caixa em plástico ABS com dimensões de 190 x 110 x						

TIRONI
PAZ
ORTIZ;4
851414
4049

Assinado de
forma digital
por TIRONI PAZ
ORTIZ;4
Data: 2026.03.19
15:08:14 -03'00'



Protocolo: 587/2026 - ia.filetti

5 de 6

12/03/2026 15:12

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 8b7d0994bb5bde17bf71b41e74bf9ea



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ N° 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000019/2026

Lote		LOTE 001 - G L O B A L						
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		50mm; Peso 0,5Kg;						79.750,00
Total da Estrutura								79.750,00
Total do Lote								79.750,00
Total Geral								79.750,00

TIRONI
PAZ
ORTIZ:485
14144049

Assinado de forma
digital por TIRONI
PAZ
ORTIZ:4851414404
9
Dados: 2026.03.19
15:48:43 -03'00'



Protocolo: 587/2026 ia.filetti

6 de 6

12/03/2026 15:12

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 8b7d0994bb5bde17bf71b41e74bf9ea

Contrato nº 000019/2026

Última atualização 20/03/2026



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 217/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2026 **Data de assinatura:** 12/03/2026

Vigência: de 20/03/2026 a 20/03/2027

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000019/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000014/2026](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE MENSAGENS DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES ÚTEIS EM TEMPO REAL, COMO DATA, HORÁRIO, TEMPERATURA E MENSAGENS PROGRAMÁVEIS CONTRIBUINDO PARA A MODERNIZAÇÃO DA CIDADE PERMITINDO MENSAGENS PUBLICAS E INFORMATIVAS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 79.750,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.681.400/0001-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 19 2026.pdf	20/03/2026 - 12:21:15

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

